ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 364.

AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO TERRENO RURAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.-

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFERE O ART. 50, - INCISO VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS DE 1.800 M2. DE PROPRIEDADE DO SR. FLORIBERTO HOPPE, LOCALIZADA EM NOVA BOÊMIA, NÊSTE MUNICÍPIO, CONFRONTANDO-SE AO NORTE COM A SOCIEDADE ESCOLAR 7 (SETE) DE SETEMBRO, AO SUL COM TERRAS DO DOADOR, A OESTE COM A ESTRADA GERAL QUE LIGA NOVA BOÊMIA À CIDADE DE AGUDO E - AO LESTE IGUALMENTE COM TERRAS DO MESMO DOADOR.

ART. 2º - A ÁREA DE TERRAS DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR SERVIRÁ - PARA CONSTRUIR, EM ALVENARIA, A ESCOLA MUNICIPAL "OLAVO BILAC", ATUALMENTE EDIFICADA EM TERRENO CEDIDO E EM PRECÁRIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

ART. 3º - O EXECUTIVO FARÁ CONSTAR NO ORÇAMENTO DE 1974 VERBA ESPECÍFICA PARA ENFRENTAR AS DESPESAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE QUE TRATA A ARTIGO ANTERIOR.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM 26 DE JANEIRO DE 1973.

DR. PEDRO ÁLVARO MÜLLER.
PREFEITO MUNICIPAL.-